



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
Gabinete da Prefeita**

---

**LEI N° 799, 16 DE MARÇO DE 2010.**

*“Autoriza a participação do Município no Programa de Subsídio a Habitação de Interesse Social (PSH), a celebração de Convênio com as instituições financeiras credenciadas, a abertura de crédito especial ao orçamento vigente e o recebimento de recursos beneficiários do PSH e dá outras providências”*

*A Prefeita Constitucional do Município de Cuité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município,*

*Faço saber que a Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais destinadas a população de baixa renda, implantadas por intermédio do Programa de Subsídio a Habitação de Interesse Social (PSH), e a celebrar convênio diretamente com as instituições financeiras correspondentes homologadas, a fim de garantir a construção de habitações no âmbito do referido Programa.*

*Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá alienar terrenos de áreas pertencentes ao patrimônio público mediante doação, objetivando a construção de moradias em prol da população a ser beneficiada pelo PSH, bem como, oferecer como contrapartida aporte de recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis.*

*Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a caucionar os valores financeiros disponíveis para que se garanta a concretização dos recursos do Orçamento Geral da União e/ou do Estado.*

*Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal, conforme segue:*

*Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social;  
Função: 08 - Assistência Social;  
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária;  
Programa: 0032 - Assistência Social Geral;  
Projeto: 2101 - Auxílio Financeiro para Habitação Popular;  
Elemento: 339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física;  
Valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)*

*JKMP*



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
Gabinete da Prefeita**

---

*Art. 5º. Servirão de cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo anterior, a redução orçamentária sobre o orçamento municipal para 2010.*

*Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber dos beneficiários, valores eventualmente recebidos a título de contrapartida, bem como, contratar com estes a forma de pagamento de contrapartida.*

*Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a financiar o valor da contrapartida exigido pelo Programa PSH - Programa de Subsídios a Habitação de Interesse Social, aos beneficiários que não tenham capacidade financeira para integralizá-las, de acordo com as condições financeiras da municipalidade.*

*Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Cuité/PB, em 16 de março de 2010.*

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Euda Venâncio".  
**Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio**  
Prefeita de Cuité